



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 23/78

Dispõe sobre a autorização para Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, até a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a seguinte Dotação Orçamentária :

13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06	Recursos Supervisionados pela Secretaria Municipal de Finanças e Escrituração
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.63	COMÉRCIO
11.63.035	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
11.63.0353.402	Aquisição de Ações da FENAC S.A. - Feiras e Empreendimentos Turísticos
	4220 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras
	Cr\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, a arrecadação a maior prevista para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito
(1978).

EUGENIO NELSON RITZEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVO RUBIN LORENZ
Secretário Municipal de Administração